DECRETO Nº 101/2026
PEIXE, 22 DE ABRIL DE 2026

"Declara Dispensa de procedimento licitatório para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria técnica na elaboração das memorias de cálculo do Valor da Terra Nua 2026 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, de 1ºde Abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando nesse caso, portanto, o legislador entende que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração;

Considerando que atualizando a base de cálculo do Imposto Territorial Rural (ITR), garante a conformidade legal e aumentar a arrecadação municipal, visto que os valores de VTN utilizados anteriormente costumam estar defasados em relação ao mercado, resultando em arrecadação menor do que a potencial;

Considerando que a contratação permite a elaboração de um laudo técnico (laudo agronômico de avaliação) por especialistas, garantindo a avaliação justa do solo, mata nativa e pastagens, sem considerar benfeitorias, conforme exigências legais;

Considerando a conformidade com a Receita Federal daí a necessidade de atender às Instruções Normativas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (IN RFB nº 1877/2019) para o envio de dados precisos e evitar inconsistências no ITR.

Considerando ainda os Municípios que possuem convênio com a Receita Federal (Art. 153 da Constituição) precisam de laudos técnicos para manter a competência de fiscalizar e cobrar o ITR, e os serviços asseguram a coleta e análise de dados de mercado com metodologia específica, garantindo a legalidade do ato;

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:76186655100

Considerando ao final que o inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/2021, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado para R$ R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), através do Decreto nº 12.807/2025 para 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para obtenção do objeto ora mencionado;

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei 14.133/21;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:76186555100

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nesta data. Peixe-TO, 22 de abril de 2026.

ADIVAM ARAUJO PONCE:33063699187

Adivam Araújo Ponce Leones
Secretária Municipal de Administração e Finanças
DM nº 001/2025